

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Altera a Portaria nº 25 de 26 de setembro de 2017 que cria comissão de *Inspecção Escolar* para monitorar o cumprimento da lei nº 2.029 de 22 de dezembro de 2017 em relação a autonomia financeira, administrativa, pedagógica, e política e social, das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié (BA), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fazer cumprir o que estabelece a Lei nº 9394/1996, e a urgência em monitorar e avaliar as ações de responsabilidade das escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino resolve,

Art. 1º Instituir a *Comissão de Inspecção Escolar* com o objetivo monitorar o funcionamento das instituições de ensino, em cumprimento que está previsto na Lei Municipal nº 2.029 de 22 de dezembro de 2017, em relação a autonomia financeira, administrativa, pedagógica, e Políticas e Social da gestão escolar.

A Comissão de *Inspecção Escolar* será constituída pelos seguintes servidores:

- I. Andrea Almeida Assis;
- II. Cynthia Crivelaro Caricchio da Silva;
- III. Denise Britto Ferreira;
- IV. Débora Braga Eloy;
- V. Elaine da Silva Borges Medrado;
- VI. Francisco Carlos Almeida de Andrade;
- VII. Luanda Cristina Barreto Cruz;
- VIII. Sara Oliveira Duque;
- IX. Washington Luís Silva Oliveira.

Art. 2º A Comissão de *Inspecção Escolar* tem como objetivo monitorar e avaliar o cumprimento das funções administrativas, pedagógicas e financeiras das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié, para garantir a eficiência de suas atribuições, assegurando os direitos de aprendizagens dos educandos, mediante um ensino com qualidade social.

Art. 3º São atribuições da Comissão de *Inspecção Escolar*:

- I. Elaborar cronograma de visitas;
- II. Elaborar instrumentos de coletas de informações;
- III. Realizar vistas às escolas, para coleta de informações junto a diretores, coordenadores, docentes das escolas, pais, estudantes e servidores técnico-administrativos e de apoio;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV. Sistematizar as informações para elaboração de relatório;
- V. Apresentar aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação os resultados dos trabalhos, sinalizando as ações exitosas das escolas, bem como, os problemas identificados para os devidos encaminhamentos.

Art. 4º A comissão deverá realizar regulamente uma visita por mês a cada escola, ou a qualquer momento em situações emergenciais.

Parágrafo único. As visitas deverão ser documentadas com registros escritos, fotográficos, além de outros recursos necessários.

Art. 5º Nas visitas ordinárias são atribuições da *Comissão de Inspeção Escolar* as seguintes prioridades:

- I. Conferência da distribuição da carga horária docente em conformidade com a Portaria nº 13/2019;
- II. Situação de Prontuário de docente em conformidade com a Portaria com o Art. 27 da Portaria nº 12 de 2019;
- III. Encaminhamento de Controle de Frequência de Estudantes em conformidade com a o Art. nº 10 da Portaria nº 12/2019;
- IV. Situação de Prontuário de Matrícula dos estudantes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Anos Finais Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Portaria nº 01/2019;
- V. Situação de frequência de docente, pessoal de apoio administrativo, portaria e serviços gerais e folha de pagamento;
- VI. Cumprimento de ações pedagógicas previstas no Plano de Unidade;
- VII. Planejamento da aplicação dos recursos financeiros destinados a escolas, gerenciados pelo Conselho Escolar e cumprimento de prazos de Prestação do Conta;
- VIII. Encaminhamento de ações para fortalecer relação da escola com a comunidade;
- IX. Outras ações de natureza pedagógica, administrativa e financeira que justificar inspeção.

Art. 6º A Comissão contará com uma Coordenação Rotativa Semestral, exercida por um dos membros da Comissão, escolhido democraticamente em cada semestre.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018